



São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Portaria da Presidência 002/2024.

1

Abre procedimento de apuração de descumprimento de dever de filiado contra a **Federação Desportiva Olímpica de Boxe do Amazonas - FBoxeAM**

Considerando as informações que chegaram ao conhecimento desta presidência, através das inconsistências de ata eleitoral encaminhada por suposto “presidente” eleito da Federação averiguada, que indicam a possibilidade de eventual descumprimento do que dispõe as Leis 14010 artigo 4º e 5º e 14030 artigo 7º e seus incisos, ambas de 2020 e, de demais obrigações dispostas em Lei, como as exigências, previstas na legislação desportiva e estatutárias para a condução de pleitos eletivos por entidades de administração do desporto.

Resta ainda comprovada a resistência da entidade em cumprir com suas obrigações de filiada, em especial ao atender aos “...atos emanados pela CBBBoxe...” – Artigo 14 inciso II da Carta Estatutária, consubstanciada na negativa do solicitante em apresentar documentos comprobatórios de sua correção que, diga-se de passagem, são de apresentação obrigatória nos termos do Estatuto da CBBBoxe.

Diante dessas constatações e do parecer do Departamento Jurídico Da CBBBoxe, serve a presente portaria para **determinar** a abertura de procedimento para averiguação de descumprimento de dever de filiado, com escopo de averiguar as inconsistências do procedimento eleitoral da averiguada e demais atos que se mostrarem contrários ao dever de filiado, assim como dar andamento ao que ficou decidido na reunião do Conselho de Administração da CBBBoxe de 13/10/2023, que versa sobre a utilização, pela averiguada, de atleta de outro Estado no campeonato Brasileiro Elite de 2023, contra o regulamento da competição, sendo este, o único atleta a representar a referida Federação.

A apuração se dará perante o Conselho de administração da CBBBoxe com permissão do inciso XV do artigo 64 do Estatuto, adotando-se o procedimento previsto no Artigo 98 da carta estatutária, cuja autuação receberá número único pela secretaria, que processará e encaminhará os autos para deliberação do relator.

Para presidir e relatar o procedimento, nomeio o Conselheiro Ernesto Moraes que contará com o suporte técnico do Dr. Caio Medauar.

Todas as comunicações serão consideradas entregues na data de sua publicação no site da CBBBoxe. A averiguada deverá atender ao relator, peticionar e juntar documentos exclusivamente no pelo email: adm.0022024@cbboxe.site.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933
CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20
WWW.CBBOXE.ORG.BR

Desde já, convido o Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Fabiano Fava Jr. a acompanhar as apurações, caso entenda oportuno.

Autue-se. Publique-se. Intime-se

Marcos Candido de Brito
Presidente